



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI N° 423/00

PMSGO - GAB

19 de Abril de 2.000

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL N.º 310/96, DE 10 DE  
DEZEMBRO DE 1996.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 19 de abril de 2.000, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 21 da Lei Municipal nº 310/96, de 10 de dezembro de 1.996 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá as suas atividades através dos seguintes órgãos:

- I Departamento de Assistência Médica:
  - a) Núcleo de Assistência Médica.
- II Departamento de Promoção de Saúde e Prevenção:
  - a) Núcleo de Promoção de Saúde;
  - b) Núcleo de Prevenção de Doenças e outros Agravos.
- III Departamento de Saneamento e Controle das Doenças Transmissíveis:
  - a) Núcleo de Vigilância Sanitária e Ambiental;
  - b) Núcleo de Vigilância Epidemiológica.”

Art. 2º Fica alterada a Tabela 02 – Cargos de Provimento em Comissão – Anexa à Lei Municipal nº 310/96, de 10 de dezembro de 1.996, passando de 34 para 35 a quantidade de Chefes de Núcleo, símbolo ADI- 1, ficando inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º O Executivo Municipal terá o prazo de 10 (Dez) dias para regulamentar a presente Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 19 de Abril de 2.000

**JORGE FLAUZINO BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0 67) 295-1339 – E-Mail: [pmsgo@sgonct.com.br](mailto:pmsgo@sgonct.com.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

PUBLICADO EM 19 04 2000  
ARQUIVADO EM 19 04 2000  
Assinatura: *Jorge Flauzino Barbosa*